



Processo n.º: 1071606 (apenso ao Processo nº 965.801)
Natureza: Recurso Ordinário
Recorrente: Antônio Cordeiro de Faria
Jurisdicionado: Município de Coração de Jesus

À 1ª Coordenadoria de Fiscalização do Estado,

Trata-se de Recurso Ordinário interposto por Antônio Cordeiro de Faria, Prefeito Municipal no período de 2008/2012, contra decisão da Segunda Câmara proferida na Sessão do dia 21/05/2015, publicada no dia 23/05/2019, que lhe determinou o ressarcimento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser deduzido o valor de R\$ 2.987,76 e R\$ 1.694,55, devidamente corrigidos monetariamente e acrescido de juros e, aplicou multa individual no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por irregularidades anotadas na Tomada de Contas Especial nº 965.801.

Com base na certidão acostada à fl.22, passada pelo Diretor da Secretaria do Pleno, admito o presente recurso, interposto **em 19/07/2019**, por ser a parte legítima e por sua tempestividade, nos termos dos arts. 335 e 168, II, da Resolução nº 12/2008.

Isso posto, encaminho os autos a essa Coordenadoria para que, nos termos do art. 336 do Regimento Interno, examine as alegações do recorrente, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal para parecer conclusivo, no mesmo prazo.

Tribunal de Contas, 25 de julho de 2019.

Durval Ângelo
Conselheiro Relator
(Assinado digitalmente)